

emprego público por tempo indeterminado — provimento de três postos de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), da carreira geral de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2010, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, a que corresponde o montante pecuniário de € 485,00.

Mais se torna público que o Júri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente: Paulo Fernando Barros Bel Luís, Chefe da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais;

Vogais efectivos: Manuel Silvestre Colaço, Encarregado Geral Operacional e José Manuel Guerreiro Rodrigues, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Álvaro Medeiros Horta e João Manuel Mestre Encarnação, Assistentes Operacionais.

Vogal substituto do Presidente: o 1.º vogal efectivo.

27 de Outubro de 2011. — A Vereadora com competências delegadas, Sandra da Cruz Gonçalves.

305311423

#### Aviso n.º 22487/2011

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Provimento de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional (auxiliar administrativo — Gabinete de Ambiente) — Lista unitária de ordenação final.**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2010, homologada por meu despacho de 27/10/2011:

Candidatos aprovados:

- 1.º Helena Maria Costa de Sá Baião — 15,70 valores.
- 2.º Margarida José Mestre Henriques — 15,50 valores.
- 3.º Daniela Patrícia da Palma Arsénio — 13,50 valores.
- 4.º Ana Margarida Cavaco Brito — 13,38 valores.
- 5.º Marta Isabel Palma Silva — 12,60 valores.
- 6.º Ana Raquel de Sousa Rios — 12,18 valores.

Candidatos excluídos:

Ana Filipa Martins da Silva (c); Ana Isabel Parreira Rodrigues Lopes (a); Ana Isabel Rosa Morgado (c); Ana Rita Santos Pereira (c); Ana Sofia Pereira Martins (c); António Manuel Colaço da Cruz (c); António Manuel Martins Moura Godinho (a); António Manuel Valério Palma (a); Carla Alexandra Amaro Candeias (e); Celeste Isabel Ruas Cordeiro (c); Cláudia Isabel da Cruz Pinheiro (c); Daniel Filipe Martins Palma (a); Daniela Filipa Porfírio Lourenço (c); Dora Isabel Batista Rodrigues (a); João Pedro da Silva Marques (c); Jorge Miguel da Silva Monteiro (d); José António Morais Raposo (a); José Jacinto Pardal Inácio (c); Marco António Cristóvão Santos (b); Marco António Raposo Veríssimo (a); Marco António Rodrigues (c); Maria Bárbara Soeiro dos Reis (c); Maria de Jesus Pereira Porfírio Lourenço (a); Maria de Lurdes de Jesus Tomé (a); Maria Emília Santos Pereira Domingos (c); Maria José Dionísio Caixinha (c); Maria José Lúcia Baioa Simões (a); Maria Luísa de Freitas Correia Belo (c); Maria Manuela Lourenço Mestre (a); Mário José Bento Guerreiro (a); Miraldina dos Anjos Pereira (c); Néelson Vicente Pimentel Vieira (a); Nuno Miguel Leandro Teixeira (c); Olga do Nascimento Fatana Silvestre (a); Pedro Manuel Garcia Pereira da Cruz (c); Rosa Maria Alexandre Martins Romba (c); Sandra Cristina Inácio Fernandes (a); Sandra Cristina Parreira Rodrigues (a); Sara Isabel Costa Marques Vieira (a); Sílvia Maria Raposo Fernandes (c); Sofia Patrícia da Costa Marques (a); Sónia Alexandra Lopes Lampreia Palma (c); Tânia Isabel Horta Martins (c); Válder José Sousa Façanha (a); Vera Lúcia Victória Perpétua (c).

(a) Em virtude de não ter comparecido à prova de conhecimentos.

(b) Em virtude de ter desistido no decurso da prova de conhecimentos.

(c) Em virtude de ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

(d) Em virtude de não ter comparecido à avaliação psicológica.

(e) Em virtude de não ter comparecido à prova de entrevista profissional de selecção.

Mais se torna público que a presente lista se encontra disponível na página electrónica da autarquia, em [www.cm-mertola.pt](http://www.cm-mertola.pt).

31 de Outubro de 2011. — A Vereadora, com competências delegadas, Sandra da Cruz Gonçalves.

305308849

## MUNICÍPIO DE MIRA

### Aviso n.º 22488/2011

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que, na sequência de concurso externo de ingresso para admissão de estagiário com vista à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um Técnico de Informática, grau 1, nível 1, da carreira de Técnico de Informática (carreira não revista), para exercer funções no município de Mira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 59, de 24 de Março de 2011, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 768/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Luís Neves da Cunha, com efeitos a 1 de Outubro de 2011, na categoria de Técnico de Informática, grau 1, nível 1, da carreira de Técnico de Informática, auferindo a remuneração mensal de € 961,18 (índice 280), nos termos do mapa II anexo do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, iniciando-se nessa data o estágio com carácter probatório com a duração de 180 dias conforme disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e por conjugação com alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26.3 e alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP — Lei n.º 59/2008, de 11.9.

24 de Outubro de 2011. — O Vereador no uso de competência delegada, Manuel de Jesus Martins, Dr.

305319143

## MUNICÍPIO DE MOGADOURO

### Aviso n.º 22489/2011

#### Aviso de cessação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto na alínea d) n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que foram cessados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo com as trabalhadoras: Adelaide Anjos Garcia Serafim Ferreira, e Ana de Lurdes Cordeiro Bior, Assistentes Operacionais/Auxiliares dos Serviços Gerais, por os mesmos caducarem, no termo do prazo estipulado, em 02.11.2011.

3 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, António Guilherme Sá de Moraes Machado, Dr.

305320877

### Aviso n.º 22490/2011

#### Aviso de cessação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto na alínea d) n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que foram cessados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo com os trabalhadores: Duarte Nuno Pinto Pimentel, Mário Miguel Lopes Amaro, Nuno José Martins Moreno e Rui Jorge Alves Gaspar, Técnicos Superiores/Educação Física, por os mesmos caducarem, no termo do prazo estipulado, em 02.11.2011.

3 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, António Guilherme Sá de Moraes Machado, Dr.

305320958

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### Aviso n.º 22491/2011

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, se faz público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Ana Isabel Coelho Alfarrobinha, na categoria de Técnico Superior, auferindo a remuneração base mensal de € 1.201,48, correspondente à posição 2, nível 15, com efeitos a 1 de Outubro de 2011.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, homolo-

guei em 12 de Outubro de 2011, a conclusão com sucesso, do período experimental do trabalhador, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Carlos Dinis Sousa Martins, com a categoria de Assistente Técnico (área funcional de Biblioteca e Documentação).

Por meu despacho de 10 de Outubro de 2011 e nos termos do n.º 1 do artigo 23.º conjugado com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, são renovadas as comissões de serviço por mais três anos, com Carlos Alberto Santos Lopes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Paulo Jorge Mendonça Farinho, Chefe de Divisão de Desporto, com efeitos a 3 e 1 de Fevereiro de 2012, respectivamente.

28 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

305299242

## MUNICÍPIO DE PINHEL

Edital n.º 1136/2011

### Projecto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

António Luís Monteiro Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, e submete a discussão pública o Projecto de Regulamento de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Pinhel, aprovado pelo Executivo em reunião de 4 de Novembro de 2011, nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei n.º 23/96 de 26 de Julho e do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro, todas na redacção actual.

Assim, os interessados deverão no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital, publicado no *Diário da República*, dirigir as suas sugestões ao referido projecto, por escrito ou através do site da Câmara Municipal de Pinhel com o endereço [www.cm-pinhel.pt](http://www.cm-pinhel.pt).

O presente projecto encontra-se disponível para consulta, na Loja do Município, todos os dias úteis e nas horas normais de expediente.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

Artigo 1.º

#### Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, todos na redacção actual.

Artigo 2.º

#### Objecto

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos no Município de Pinhel, bem como a gestão de resíduos de construção e demolição sob sua responsabilidade.

Artigo 3.º

#### Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do Município de Pinhel e às actividades de recolha e transporte do sistema de gestão de resíduos urbanos.

Artigo 4.º

#### Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, todos na redacção actual.

2 — A recolha, tratamento e valorização de resíduos urbanos observam designadamente os seguintes diplomas legais, na sua actual redacção:

a) Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens;

b) Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, relativo à gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE);

c) Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março e Portaria n.º 417/2008, de 11 de Junho, relativos à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD);

d) Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro, relativo à gestão dos resíduos de pilhas e de acumuladores;

e) Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de Setembro, relativo à gestão de óleos alimentares usados (OAU);

f) Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, relativo ao transporte de resíduos.

3 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à protecção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de Julho, nas redacções em vigor.

4 — Em matéria de procedimento contra-ordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente Regulamento, as constantes do Regime Geral das Contra-Ordenações e Coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção em vigor, e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

Artigo 5.º

#### Entidade Gestora do sistema

1 — O Município de Pinhel é a entidade gestora que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respectivo território.

2 — O Município de Pinhel é a Entidade Gestora responsável pela recolha indiferenciada e selectiva, triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos.

Artigo 6.º

#### Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Armazenagem» — deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;

b) «Aterro» — instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;

c) «Área predominantemente rural» — freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas;

d) «Contrato» — documento celebrado entre o Município de Pinhel e qualquer pessoa, singular ou colectiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou temporária ou sazonal, do Serviço nos termos e condições do presente Regulamento;

e) «Deposição» — acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pelo Município de Pinhel, a fim de serem recolhidos;

f) «Deposição indiferenciada» — deposição de resíduos urbanos sem prévia selecção;

g) «Deposição selectiva» — deposição efectuada de forma a manter o fluxo de resíduos separado por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;

h) «Ecocentro» — centro de recepção dotado de equipamentos de grande capacidade para a recolha selectiva de materiais passíveis de valorização, tais como, papel, embalagens de plástico e metal, aparas de jardim, objectos volumosos fora de uso, ou de outros materiais que venham a ter viabilidade técnica de valorização;

i) «Ecoponto» — conjunto de contentores, colocado na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha selectiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;

j) «Eliminação» — qualquer operação que não seja de valorização, mesmo que tenha como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia. O anexo III da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, contém uma lista não exaustiva de operações de eliminação;

k) «Estação de transferência» — instalação onde o resíduo é descarregado com o objectivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;

l) «Estação de triagem» — instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;

m) «Estrutura tarifária» — conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;